



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

16 DE MARÇO DE 2022

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0754/2021

Altera a portaria nº 0581/2021, datada de 18/03/2021, que nomeou membros indicados pelo Sistema Público Municipal de Emprego, Trabalho e Renda-SINE de Campina Grande/PB, para composição do Conselho Municipal de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais; nos termos das Leis nºs 7.180 de 15 de Maio de 2019, alterada pela Lei nº 7.758 de 09 de novembro de 2020 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.179 de 15 de maio de 2019, Lei Federal 13.667 de 17 de maio de 2018, Resoluções do CODEFAT 80 de 19 de abril de 1995 e Resolução 890 de 02 de dezembro de 2020, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os representantes da SEMAS, para compor a Gestão do **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE- CMT/CG**, durante o quadriênio 2021/2024, em substituição aos indicados na Portaria 0581/2021, datada de 18/03/2021, quais sejam:

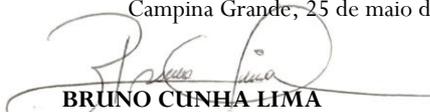
SEMAS

Titular: Renata Sousa de Andrade por Vilma Coriolano Ribeiro Oliveira.

Suplente: Raquel Samara Nogueira Rodrigues

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais integrantes indicados na portaria 0581/2021.

Campina Grande, 25 de maio de 2021.


BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.

Aos 14 dias do mês de março de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com

Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, sendo A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO**

GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO

FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 22.280.916/0001-85
ENDEREÇO	R DOS MARCENEIROS, 201, TIMBI, CAMARIGIBE– PE, CEP 54.768-220.
TELEFONE/EMAIL	(81) 3050-0594 e (81) 984374493 EMAIL: nordestepotencial@hotmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	Hélida Cristina Barros Albuquerque

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
02	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, COR VERDE, apresentação: peça única, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: duas paredes, espessura: 0,05 mm, aplicação: coleta seletiva de resíduos.	TON	1	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).			

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o

ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, no **SEMÁRIO MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, Decreto Municipal nº 4.422/2019 e Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente

devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 14 de março de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

HÉLIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE

Nordeste Potencial Comércio e Serviços Eireli EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.

Aos 14 dias do mês de março de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS ATENDENDO AS

NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, sendo **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das

condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento,

planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 40.764.896/0001-08		
ENDEREÇO	R ARAPONGA, Nº 453, BOSQUE DOS EUCALIPTOS, CEP 59.162-000, SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN		
TELEFONE/EMAIL	(84) 98874-4964 e (84) 2040-1159 EMAIL: licitacao@prolimpnatal.com.br faturamento@prolimpnatal.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
01	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, preto, apresentação: peça única, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: duas paredes, espessura: 0,07 mm, aplicação: coleta de lixo.	TON	30	R\$ 10.890,00
VALOR TOTAL	R\$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais).			

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além

do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 018/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato, no SEMANÁRIO MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.422/2019 e Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
 - e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “PROPOSTA DE PREÇOS” e nas condições estabelecidas neste CONTRATO, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por nada mais havendo a tratar, eu, CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES, Pregoeira, lavei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 14 de março de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

MICHAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO
Prolimp Produtos e Serviços Eireli

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.03.029/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 2.03.029/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.029/2021 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINAL, QUAL SEJA DIA 11 DE MAIO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO

ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE MARÇO DE 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.05.002/2022/SEMAS/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.05.018/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, através do seu ordenador de despesa, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que determina o DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e o Decreto Municipal Nº 4.422 /19, bem como considerando o que consta na **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.05.002/2022** celebrada em decorrência da ata de registro de preços nº 055/2021 derivada do pregão eletrônico (SRP) Nº 073/2021, promovido pela secretaria de administração, vem **RATIFICAR A ADESÃO**, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES PERTENCENTES A SEMAS. **Funcional Programática:** 08.243.1018.2125/ 08.244.1018.2126/ 08.244.1018.2128/ 08.243.1019.2131/ 08.243.1019.2135/ 08.244.1019.2136/ 08.243.1026.2139/ 08.122.2001.2141. **Fonte de Recursos:** 15001000/ 16600000. **Elemento de Despesa:** 3390.30. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **VALOR:** R\$: 406.614,50 (Quatrocentos e seis mil, seiscientos e quatorze reais e cinquenta centavos), em favor do fornecedor: **GTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME**, CNPJ nº 39.329.715/0001-28, situada na Rua José Soares de Santana, 231 – Loja 002 - Catolé, Campina Grande – PB.

Campina Grande, 15 de março de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA nº
2.05.014/2022/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.014/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **VICENTE EUGÊNIO DOS SANTOS**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Gaston de Oliveira Gonzaga, 335 – Três Irmãs, destinado ao funcionamento do CRAS – Três Irmãs, embasada no art. 24, inciso X, e art. 54, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1019.2135** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **16000000**.

Campina Grande, 07 de Março de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Nº 2.05.022/2022/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.022/2022/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E vicente eugênio dos santos. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de IMÓVEL SITUADO a Rua GASTON DE OLIVEIRA GONZAGA, 335– TRÊS IRMÃS, destinado ao funcionamento do CRAS – TRÊS IRMÃS. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.014/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, art. 24, inciso X, e art. 54, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2135. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E vicente eugênio dos santos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 07/03/2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 225/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 6.151 de 05 de outubro de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre as eleições de Gestores Escolares e Lei Complementar Nº 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar o(a) servidor(a) **VIVIANE SULPINO DA SILVA SABINO**, matrícula **12033**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) Educação Infantil 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de **Diretor(a) - Símbolo GFDE-2 da Escola Municipal Presidente Kennedy**, pelo período retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 198/2022 de 22/02/2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EDITAL Nº 001/ 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VOLUNTÁRIOS – PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

A Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande torna público o Edital Processo Seletivo Simplificado para o Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria nº 177, de 30 de março de 2021, do Ministério da Educação (MEC).

1. OBJETIVOS

O Programa tem como objetivo induzir e fomentar estratégias e inovações para assegurar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar, com equidade e na idade adequada, aos estudantes matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

1.1. Objetivos Específicos

- a) Elevar a frequência escolar;
- b) Diminuir os índices de evasão e abandono escolar;
- c) Diminuir os índices de reprovação;
- d) Diminuir a distorção idade-série;
- e) Elevar a aprendizagem e, conseqüentemente, o desempenho nas avaliações nacionais;
- f) Contribuir para a consecução das Metas 2 e 7 do PNE, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014; e
- g) Propor estratégias inovadoras de organização pedagógica.

2. PRINCIPIOS

São princípios do Programa Brasil na Escola:

- 1) Promoção do acesso, da permanência e dos aprendizados dos estudantes, em especial, daqueles em situação de vulnerabilidade social;
- 2) Formação de uma estrutura de governança colaborativa, para acompanhamento,
- 3) proposição de soluções e implementação do Programa, regional e localmente;
- 4) Fortalecimento da liderança, gestão escolar e formação dos profissionais; e
- 5) Integridade financeira e administrativa na gestão.

3. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado para o **Programa Brasil na Escola** será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, CONSIDERANDO:

- 1) O apoio aos voluntários de Programa Brasil na Escola como sendo de **natureza voluntária**, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;
- 2) O serviço voluntário como atividade **NÃO** remunerada, que tem objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade;
- 3) O serviço voluntário como atividade SEM vínculo empregatício e SEM obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4. CRITÉRIOS PARA SE CANDIDATAR

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Voluntários do Programa Brasil na Escola no âmbito do Município de Campina Grande, a serem distribuídas conforme demanda das escolas contempladas pelo Programa.

4.1. Critérios para a seleção dos Monitores Voluntários:

- 1) Ser brasileiro(a) e residir no município de Campina Grande, Paraíba;
- 2) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- 3) Estar em dia com as obrigações militares (para participante do sexo masculino);
- 4) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

- 5) Ser licenciado em Letras ou Matemática ou estar cursando (do 3º período em diante).

5. ATRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

São atribuições do Voluntário do Programa Brasil na Escola:

- 1) Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação do Programa designada na Unidade Educacional;
- 2) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 3) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive, efetuando o controle de frequência;
- 4) Acompanhar as turmas na condução das atividades para diminuir os índices de reprovação nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- 5) Elaborar e apresentar à coordenação relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente e com comprovação de recibo de ressarcimento de despesas;
- 6) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 7) Realizar as formações indicadas pelo MEC;
- 8) Participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 9) O voluntário do Programa Brasil na Escola não deve ser substituído do professor regente.

6. INSCRIÇÃO

- 1) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital e das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2) As inscrições serão efetuadas no período de 17 a 27 de março de 2022;
- 3) O Resultado da Seleção será divulgado até o dia 12 de abril de 2022;
- 4) O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição por meio do link <https://forms.gle/qytyYXhsorHzJRK37>
- 5) No ato da inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail programabrasilnaescola@edu.campinagrande.pb.gov.br os seguintes documentos digitalizados e reunidos em **um único PDF**:
 - a) RG (frente e verso) ou CNH (frente e verso);
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Diploma para candidatos graduados ou comprovante de matrícula para estudantes do curso de Matemática ou Língua Portuguesa;
 - e) Para título de CLASSIFICAÇÃO (ver Tabela 1, no item 8.3), documentos que comprovem: experiência como professor dos Anos Finais (Língua Portuguesa ou Matemática);
 - f) Certidão de antecedentes criminais.

6) As informações contidas na ficha de inscrição, bem como os documentos enviados, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à coordenação o direito de anular a inscrição em caso de suspeita de fraude ou de não comprovação de alguma informação;

7) Não serão aceitos documentos enviados após o ato da inscrição;

8) Serão eliminados os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida ou que não atendam às exigências do Edital.

7. SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma Comissão de Seleção para Voluntários do Programa Brasil na Escola, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo. A seleção se dará em duas (02) etapas: análise curricular e entrevista com o candidato.

1) A análise curricular será feita com base na Tabela abaixo:

Currículo	Pontuação
Licenciado em Matemática ou Licenciado em Língua Portuguesa	03 pontos
Graduando em Matemática ou Língua Portuguesa	02 pontos
Ter participado de estágio supervisionado na área de matemática ou Língua Portuguesa	01 a 03 pontos (por tempo de experiência)
Experiência como professor (mín. 06 meses)	01 a 03 pontos (por tempo de experiência)

2) Caso haja empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - Residir no bairro mais próximo à Unidade Educacional.

II - Caso permaneça o empate, será selecionado o que tenha a maior idade.

3) Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, passando a compor o banco de dados dos voluntários do Programa Brasil na Escola, sendo convocados de acordo com a demanda do Programa.

8. LOTAÇÃO

1) A lotação acontecerá de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade do candidato, conforme a demanda das Unidades Educacionais;

2) Será destinado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, ficando a lotação vinculada à ordem de classificação desses candidatos;

3) Os candidatos classificados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestarem serviço ao Programa Brasil na Escola.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1) O Voluntário receberá, a título de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Brasil na Escola;

2) O Voluntário selecionado para desenvolver as atividades terá carga horária diária mínima de 4h;

3) A quantidade de turmas de cada Voluntário dependerá do número de alunos da escola/turmas, do planejamento para a atuação e da disponibilidade de tempo do voluntário;

4) Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial (via Google Meet ou presencial), ocasião em que procederão orientações acerca da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário;

5) Voluntário poderá ser desligado a qualquer momento, em caso de: (1) não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; (2) prática de atos de indisciplina; (3) desabonadores de conduta pessoal e profissional;

6) Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Campina Grande, PB.

Campina Grande, 16 de março de 2022

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.047/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME. **OBJETO:** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE APARELHO/EQUIPAMENTO PARA REGISTRO DE PONTO FACIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PARA CONTROLE E GESTÃO DE PONTO, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUANTO À SUA OPERACIONALIDADE, SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA PREVENTIVA E CORRETIVA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO – DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ENQUANTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **VALOR:** R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036| 3390.40| 15001000 **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E VLADMIR DE MATOS LEITAO. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE MARÇO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO
Nº 2.07.003/2019**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDE

CONTRATADA: MEADOW ENTRETENIMENTO SERVIÇOS DE EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DO EVENTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME PREGÃO Nº 2.07.001/2019 E CONTRATO Nº 2.07.003/2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4.1. (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) DO CONTRATO Nº 2.07.003/2019. ART. 65, §8º, LEI 8.666/93.

ONDE SE LÊ: Classificação Orçamentária: 23 695 1002 2042 Natureza da Despesa: 3390.39 Fonte de Recurso: 1001

LEIA-SE: Classificação Orçamentária: 23 695 1001 2046 Natureza da Despesa: 3390.39 Fonte de Recurso: 15001000.

Campina Grande, 16 de março de 2022

ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.098/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.098/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA DE RENATO GUEDES FERNANDES**, inscrita no CPF sob o Nº **018.441.074-69**, no valor de **R\$ 324.000,000** (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.099/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.099/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA DE MANUELLA FERNANDES LEITE**, inscrita no CPF sob o Nº **052.672.974-02**, no valor de **R\$ 324.000,000** (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.100/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.100/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA DE CAMILA MARQUES DE ARAÚJO MARTINS**, inscrita no CPF sob o Nº **095.115.624-10**, no valor de **R\$ 324.000,000** (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.101/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE**

ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA DE BRENDA VELLUMA SOARES DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o N° 700.705.274-66, no valor de R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
252/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.102/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA DE LORENNA RAYSSE DE MACEDO BARBOSA, inscrita no CPF sob o N° 079.542.864-28, no valor de R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
253/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.103/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM

REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA DE BRENO MANGUEIRA DANTAS, inscrita no CPF sob o N° 111.653.814-86, no valor de R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
254/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.104/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA DE MARCIO TADEU RODRIGUES RAULINO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o N° 083.155.174-73, no valor de R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
255/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.105/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS,

CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA DE MARIA FERNANDA MOURA FERNANDES RIBEIRO, inscrita no CPF sob o N° 085.395.894-78, no valor de R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
256/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.106/2022**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da PESSOA FÍSICA DE VANESSA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o N° 062.937.364-78, no valor de R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N°8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16305/2022	16.070/2022	R\$ 324.000,00	Beatriz Alves Gondim

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE

EDITAL N° 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EVENTO "O
MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2020 "

1.PREÂMBULO

A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, com apoio da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria n° 00 3/202 2 -GS/SESUMA, publicada no Semanário e Diário Oficial do Estado, torna público que realizará processo seletivo simplificado, que será regido pelo art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n° 8.745/93.

2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente edital destina -se à realização de Processo Seletivo Simplificado -PSS, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos aprovados, por ordem de classificação, de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido do candidato à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade do Departamento de Limpeza Urbana da SESUMA;

2.2 Este Processo Seletivo Simplificado -PSS será executado pelo Departamento de Limpeza Urbana, através da Comissão Especial de Seleção, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

2.3 Os selecionados prestarão serviços durante o período de vigência deste edital, tanto no Parque do Povo, quanto em áreas onde haja eventos paralelos ao "O Maior São João do Mundo".

2. 4 O número e distribuição de vagas serão da seguinte forma:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	N° VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Auxiliar de serviços gerais	Varrição; Catação de sacos plástico; Capinação; Pintura de meio fio; higienização de áreas.	220	100
Fiscal de apoio	Disciplinamento do comércio informal	35 (Campina Grande) 30 (Distritos)	30

2.4 Serão aprovados os candidatos classificados, sendo convocados de acordo com a disponibilidade e necessidade que forem surgindo a critério deste órgão.

2.5 A seleção de que trata este edital será realizada mediante aplicação de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou naturalizado;

3.2 Ter idade mínima de 18 anos completos;

3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

3.4 Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

3.5 Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida;

3.6 Não ter vínculo com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Conta e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita prevista na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

4. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO

4.1 A divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar -se -á através de publicações no Semanário Municipal e Diário Oficial do Estado;

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão entregar no Setor de varrição do Departamento de Limpeza Urbana, localizado na parte superior do Parque do Povo, no período compreendido entre os dias 21 a 25 de março, a documentação de habilitação a seguir relacionada:

a) Ficha Cadastral;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia da Carteira de Identidade;

d) Cópia de documento que comprove N° do PIS ou PASEP;

e) Cópia do comprovante de residência atualizado (pelo menos 03 meses);

f) 01 (uma) Foto 3x4.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O referido processo compreenderá 02(duas) etapas distintas e sucessivas: Primeira etapa: Inscrição e entrega de documentação de caráter habilitatório; Segunda etapa: Análise documental das informações curriculares, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

6.1.1 DA PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1.2 Para se inscrever o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital, certificando -se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

6.1.3 A ficha de inscrição está disponível no Setor de varrição, localizado na parte superior do Parque do Povo, e o candidato deverá apresentar, devidamente preenchida, juntamente com a documentação, habilitatória constante no item 5.

6.1.4 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período compreendido entre os dias 21 a 25 de março de 2022;

6.1.5 O candidato que não cumprir o estabelecido nos itens 5 e 6.1.2 terá sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado;

6.1.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.1.7 A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

6.2.1 DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL

6.2.2 Serão analisadas as documentações com base no item 5 (documentação habilitatória); 6.2.3 No caso da falta de qualquer documentação exigida no Edital ou que a mesma esteja fora dos padrões estabelecidos, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O resultado será publicado, como documento único, na forma de edital, no Diário Oficial e Semanário Municipal no dia 25 de abril de 2022.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do PSS, devidamente assinados.

09. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final;

9.2 Caso o Departamento de Limpeza necessite contratar os aprovados, a convocação dar -se -á via edital publicado no Semanário Oficial, devendo o candidato comparecer ao local, na data e horário indicados no edital de convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O PSS terá validade de 06(seis) meses, a contar da publicação da sua homologação no Semanário Oficial e Diário Oficial do Estado;

10.2 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, de acordo com as disposições legais ou ainda unilateralmente;

10.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão especialmente designada para isto.

Campina Grande, 14 de março de 2020.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DISPENSA Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA Nº 017/2021, cujo OBJETO É A COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA SECTI, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob Nº 70.097.282/0001-72, no valor de R\$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de março de 2022.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.10.001/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 82.967,04 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2070 | 3390.39 | 15001000.

SIGNATÁRIOS: LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E FRANCISCO PALACIO LEITE **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE MARÇO DE 2022.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

AVISO DE ADIAMENTO - UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através DA PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 tipo “REGISTRO DE PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE VARRIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, fica ADIADO para às 08:30 horas do dia 30 de março de 2022.

Campina Grande, 16 de março de 2022.

RAYANNE OLIVEIRA FREITAS

Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 151/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021

AVISO DE SUSPENSÃO - UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através DA PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS DOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, fica SUSPENSO por tempo INDETERMINADO PARA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFÊRENCIA, EM RAZÃO DAS IMPUGNAÇÕES IMPETRADAS AO REFERIDO EDITAL.

Campina Grande, 16 de março de 2022.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁNARIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB